

DIÁRIO OFICIAL



PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 217
SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

www.ioerj.com.br

*DECRETO Nº 48.780 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PRO-
JETOS EXECUTIVOS DA SECRETARIA DE IN-
FRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS PARA
A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

, no uso de suas

atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no
Processo nº SEI-150001/026648/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Adminis-
tração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal;
- o Decreto nº 48.708, de 26 de setembro de 2023, que criou a Se-
cretaria de Estado das Cidades, e
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a orga-
nização e funcionamento da Administração Estadual;

D E C R E T A :

Art. 1º -

Ficam transferidos, sem aumento de despesas, os projetos
executivos mencionados nos processos administrativos, oriundos da
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP) para
a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), conforme o Anexo Úni-
co ao presente Decreto.

§1º -

A operacionalização de transferências dos processos adminis-
trativos e contratos, incluindo saldos residuais, orçamentos e demais
vinculados a esses, será procedida mediante a edição de Resolução
Conjunta ou outros instrumentos hábeis, pela Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e pela Secretaria de Estado
das Cidades - SECID, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pror-
rogáveis por igual período.

§ 2º -

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas -
SEIOP ficará responsável pelas ações necessárias a plena execução
dos contratos constantes ao Anexo Único até a efetiva conclusão dos
procedimentos de transferência, inclusive ratificando atos de gestão e
fiscalização quando necessários.

Art. 2º

Fica a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Púb-
licas - SEIOP, para as despesas originadas no exercício de 2023,
autorizada a descentralizar recursos orçamentários e financeiros, por
meio de Resolução Conjunta, para a execução das atividades admi-
nistrativas e de infraestrutura necessárias para a implementação do
disposto no Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único -

Para o exercício de 2024 os recursos orçamen-
tários e financeiros da Secretaria de Estado das Cidades - SECID se-
rão disponibilizados diretamente pela Secretaria de Estado de Plane-

jamento e Gestão - SEPLAG, pelos instrumentos legais pertinentes.
Art. 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE OBRAS

330018/001345/2022

170026/001116/2022

170026/001654/2022

330018/000633/2022

330018/000626/2022

330018/000635/2022

330018/000606/2022

170026/002020/2021

330018/001161/2022

330018/001080/2021

330018/000739/2022

330018/000948/2022

330018/000355/2022

170026/002219/2021

330018/000734/2022

330018/000124/2022

330018/000512/2022

330018/000619/2022

330018/000655/2021

330018/000422/2022

330018/000421/2022

460001/000884/2023

330018/000560/2022

330018/000932/2022

330018/000012/2022

170026/001979/2021

460001/000503/2023

330018/001612/2022

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 01/11/2023.

Id: 2527388